

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 166/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
094/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

C. CHIOCHETA & CIA LTDA
CONTRATO Nº 405 /2021



Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 229/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	08/10/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	4.020,4500	48.245,40
				Preço Total:	48.245,40

Pato Branco/PR, 08 de Outubro de 2021.

Marcos José Brandoli de Lima



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

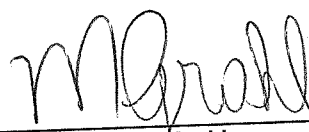
Processo Administrativo: 166/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 13/10/2021
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 48.245,40

Total Geral: R\$ 48.245,40

Pato Branco/PR, 13 de Outubro de 2021


Mariana Grahl
Contadora



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 166/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 48.245,40
Total Entidade:			R\$ 48.245,40
Total Entidade:			R\$ 48.245,40

Pato Branco / PR, 13 de Outubro de 2021


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



003/2018
0000008

C. CHIOCHETA & CIA LTDA
 CNPJ 07.236.211/0001-77 IE ISENTA
 AVENIDA IGUACU, 1082, CENTRO
 FONE (46) 98409-0502
 85565-000 Sulina-Paraná

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
 Setor de Licitações e Contratos
 Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: C. CHIOCHETA & CIA LTDA

Telefone: (46) 98409-0502

e-mail: cleitonchiocheta@hotmail.com

Endereço: AVENIDA IGUACU, 1082, CENTRO Comercial: SALA 01

CEP: 85565-000 Cidade: Sulina Estado: Paraná

C.N.P.J: 07.236.211/0001-77

Estadual: ISENTA

Inscr. Municipal: 361-0 Banco CRESOL Ag:1510 Conta Corrente n.º 31062

Profissional que executará os serviços: Cleiton Chiocheta

CREFITO 111894-F: Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICA EM PACIENTE NO PRE/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS
302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS
302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS
302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICOS CLÍNICOS
302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS CIRÚRGIAS ONCOLÓGICA
302030018	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS COM COMPROMETIMENTO SISTÊMICO
302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS
302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR
302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR



C. CHIOCHETA & CIA LTDA
CNPJ 07.236.211/0001-77 IE ISENTA
AVENIDA IGUACU, 1082, CENTRO
FONE (46) 98409-0502
85565-000 Sulina-Paraná

000007

302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS
302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO - FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEUROKINÉTICO FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR
302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO
302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA
302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO
302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELA POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADO)

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO
SULINA-PR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados DE SEGUNDA À SÁBADO DAS 8:00 ÀS 18:00 HORAS


Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

(x) Local próprio

() CONIMS

() Ambos

Sulina, 21 de Setembro de 2021.



Cleiton Chiocheta



C. CHIOCHETA & CIA LTDA
CNPJ 07.236.211/0001-77 IE ISENTA
AVENIDA IGUACU, 1082, CENTRO
FONE (46) 98409-0502
85565-000 Sulina-Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:
a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato

superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitam com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Sulina, 21 de Setembro de 2021.

Cleiton Chiocheta

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNPJ: 07.236.211/0001-77

CNES: 65933208 Nome Fantasia: ERGOLAB CLINICA E FISIOTERAPIA

Nome Empresarial: C CHIOCHETA CIA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: IGUACU Número: 1082 Complemento: SALA

Bairro: CENTRO Município: 412665 - SULINA UF: PR

CEP: 85565-000 Telefone: (46) 8409-0502 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CLEITON CHIOCHETA

Cadastrado em: 19/08/2010 Atualização na base local: 23/09/2021 Última atualização Nacional: 24/09/2021

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
Fluxo de clientela	
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

004 - REABILITACAO

Grupo > Atividade Secundária

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 010 - ASSISTENCIA INTERMEDIARIA

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 012 - ATENCAO BASICA

Classificação Estabelecimento Saúde

015 - UNIDADE DE REABILITACAO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

	Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equil
AMBULATORIAL			
CLINICAS BASICAS		1	0

Serviços de

Serviço	Característica

Serviços especializados

Ambulatorial

Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO
126 - 001	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES OBSTETRICAS NEON	NÃO
126 - 002	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES ONCOLOGICAS	NÃO
126 - 003	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM OFTALMOLOGIA	NÃO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

126 - 006	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM QUEIMADOS	NÃO	NAO IN
006	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO IN
006	Outros			

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS	CONSULTORIO ISOLADO	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso

Resíduos/Rejeitos

RESIDUOS COMUNS	Coleta Seletiva de Rejeito
-----------------	----------------------------

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.dataus.gov.br>).

100013

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Di. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	Cf Am
CLEITON CHIOCHETA	980016281763047		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	40

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000015

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.236.211/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2005
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C CHIOCHETA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ERGOLAB CLINICA E FISIOTERAPIA	PORTE ME
--------------------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 73.11-1-00 - Testes e análises técnicas 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 1082	COMPLEMENTO SALA
-------------------------	----------------	---------------------

CEP 85.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SULINA	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIODENARDI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 8409-0502
------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2005
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2021 às 15:56:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

C. CHIOCHETA & CIA LTDA
=====

CNPJ. N.º 07.236.211 / 0001 – 77
=====

FLS. 01

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**
=====

CLEITON CHIOCHETA, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido em 04/08/1982, naturalidade São João – PR, residente e domiciliada em Sulina, Estado do Paraná, na Rua Antonio Dionisio Reichert, N.º 213 – Casa – Centro, CEP; 85565-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 5.429.874-9, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná em 06/12/2002, e CPF sob N.º 039.879.919-92, **ELAINE PONTES DA SILVA CHIOCHETA**, brasileira, casado comunhão parcial de bens, nascida em 24/03/1983, maior, empresária, naturalidade Pariqueira-Açu – SP, residente e domiciliado em Sulina – Estado do Paraná, na Rua Antonio Dionisio Reichert, N.º 213 - casa – Centro, CEP: 85565-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral N.º 35.129.535-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em 06/10/2015, e CPF sob N.º 307.099.598-50, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **C. CHIOCHETA & CIA LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Sulina, Estado do Paraná, na Avenida Iguazu, N.º 1082 – Sala - Centro, CEP: 85.565-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial Do Paraná, sob N.º 41205414528, por decisão de 23 de Fevereiro de 2005, e a terceira alteração de contrato social arquivada sob N.º 20175449996, por decisão de 24 de Agosto de 2017, inscrita no CNPJ: sob N.º 07.236.211/0001-77, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da presente alteração de contrato social, à atividade mercantil da sociedade passa a ter a seguinte redação com ramo de: Clínica de Fisioterapia (8650-0/04), Cursos e Palestras em Qualidade de Vida no Trabalho e Ergonomia, (7120-1/00), Ginástica e Esporte (9313-1/00), Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária (6822-6/00), Compra e Venda de Imóveis Próprios (6810-2/01), Atividade de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (5912-0/99), Atividades de telecomunicações (

Handwritten signatures and initials:
Handwritten signature
Handwritten initials
Handwritten initials

C. CHIOCHETA & CIA LTDA

=====

CNPJ. N.º 07.236.211 / 0001 – 77

FLS. 02

=====

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**

=====

6190-6/99), Filmagem de festas e eventos (7420-0/04), Edição de jornais não diários (5812-3/02), Promoção de vendas (7319-0/02), Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (7420-0/01) e Produção de filmes para publicidade (5911-1/02).

CLAUSUAL SEGUNDA: O sócio **CLEITON CHIOCHETA** e **ELAINE PONTES DA SILVA CHIOCHETA**, que tinha qualificação com seu endereço, na Rua Antonio Dionisio Reichert, N.º 213, Casa, passa a ter seu endereço na Avenida Iguazu, N.º 1082 – Apto 01 - Centro - Sulina, Estado do Paraná, CEP: 85.565-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira se da sociedade a sócia **ELAINE PONTES DA SILVA CHIOCHETA**, que possuía na sociedade 3.000, (três mil) Quotas, no valor de R\$:=3.000,00 (três mil reais), que pela presente alteração de contrato social, são as mesmas cedidas e transferidas neste ato pelo valor nominal a sócia ingressante **MILENA PONTES CHIOCHETA**, abaixo qualificada.

CLÁUSULA QUARTA: Ingressa pelo presente ato à sociedade a sócia **MILENA PONTES CHIOCHETA**, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 28/02/2014, estudante, naturalidade Chopinzinho – PR, residente e domiciliado em Sulina, Estado do Paraná, na Avenida Iguazu, N.º 1082 – Apto 01 - Centro, CEP; 85565-000, portadora da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 15.103.248-6, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná em 20/09/2017, e CPF.MF: sob N.º 116.298.499-60, neste ato representado pelos seus pais, os senhores **CLEITON CHIOCHETA**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido em 04/08/1982, naturalidade São João – PR, residente e domiciliado em Sulina, Estado do Paraná, na Rua Antonio Dionisio Reichert, N.º 213 – Casa – Centro, CEP; 85565-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 5.429.874-9, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná em 06/12/2002, e CPF sob N.º 039.879.919-92, e **ELAINE PONTES DA SILVA CHIOCHETA**, brasileira, casada comunhão parcial de bens, nascida em 24-03-1983, maior, empresaria, naturalidade Pariquera-Açu – SP, residente e domiciliado em Sulina, Estado do Paraná, na Rua Antonio Dionisio Reichert, N.º 213 – Casa– Centro, CEP: 85565-000, portadora da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 35.129.535-5, expedida pela Secretaria De Segurança Publica Do Estado de São Paulo em 06/10/2015 , e CPF.MF: sob N.º 307.099.598-50.

Handwritten signatures:
Cleiton Chiocheta
Elaine Pontes da Silva Chiocheta
Milena Pontes Chiocheta

C. CHIOCHETA & CIA LTDA
=====

CNPJ. N.º 07.236.211 / 0001 – 77
=====

FLS. 03

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**
=====

CLÁUSULA QUINTA: A sócia retirante **ELAINE PONTES DA SILVA CHIOCHETA**, dá ao sócio remanescente **CLEITON CHIOCHETA**, e a sócia ingressante **MILENA PONTES CHIOCHETA**, plena, geral, total e raza quitação da cessão e transferência ora efetuada declarando os sócios remanescentes, conhecedores da situação econômica-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações, decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social que é de R\$:=30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, de R\$:=1,00 (um real) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído entre os sócios:

CLEITON CHIOCHETA	90%	QUOTAS-27.000	R\$:=27.000,00
MILENA PONTES CHIOCHETA	10%	QUOTAS- 3.000	R\$:= 3.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade que vinha sendo exercida pelo sócio: **ELAINE PONTES DA SILVA CHIOCHETA**, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social e a partir da presente data, passa a administração da sociedade ser exercida pela sócia ingressante: **CLEITON CHIOCHETA**, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Handwritten signatures and initials on the right margin.

C. CHIOCHETA & CIA LTDA
=====

CNPJ. N.º 07.236.211 / 0001 – 77
=====

FLS. 04

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.
=====

CONSOLIDAÇÃO:
NOME EMPRESARIAL: C. CHIOCHETA & CIA LTDA
NIRE: 41205414528
CNPJ: 07.236.211/0001-77

CLEITON CHIOCHETA, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido em 04/08/1982, naturalidade São João – PR, residente e domiciliada em Sulina, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu, N.º 1082 – Apto 01 – Centro, CEP; 85565-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 5.429.874-9, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná em 06/12/2002, e CPF sob N.º 039.879.919-92, MILENA PONTES CHIOCHETA, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 28/02/2014, estudante, naturalidade Chopinzinho – PR, residente e domiciliado em Sulina, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu, N.º 1082 – Apto 01 - Centro, CEP; 85565-000, portadora da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 15.103.248-6, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná em 20/09/2017, e CPF.MF: sob N.º 116.298.499-60, neste ato representado pelos seus pais, os senhores **CLEITON CHIOCHETA**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido em 04/08/1982, naturalidade São João – PR, residente e domiciliada em Sulina, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu, N.º 1082 – Apto 01 – Centro, CEP; 85565-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 5.429.874-9, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná em 06/12/2002, e CPF sob N.º 039.879.919-92, e **ELAINE PONTES DA SILVA CHIOCHETA**, brasileira, casada comunhão parcial de bens, nascida em 24-03-1983, maior, empresaria, naturalidade Pariqueira-Açu – SP, residente e domiciliado em Sulina, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu, N.º 1082 – Apto 01 – Centro, CEP; 85565-000, portadora da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 35.129.535-5, expedida pela Secretaria De Segurança Publica Do Estado de São Paulo em 06/10/2015, e CPF.MF: sob

Handwritten signatures:
Cleiton Chiocheta
Elaine Pontes da Silva Chiocheta
Milena Pontes Chiocheta

C. CHIOCHETA & CIA LTDA
=====

CNPJ. N.º 07.236.211 / 0001 – 77
=====

FLS. 05

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**
=====

N.º 307.099.598-50, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **C. CHIOCHETA & CIA LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Sulina, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu, N.º 1082 - Sala - Centro, CEP: 85.565-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial Do Paraná, sob N.º 41205414528, por decisão de 23 de Fevereiro de 2005, e a terceira alteração de contrato social arquivada sob N.º 20175449996, por decisão de 24 de Agosto de 2017, inscrita no CNPJ: sob N.º 07.236.211/0001-77, resolvem, assim, consolidar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **C. CHIOCHETA & CIA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Iguaçu, N.º 1082 - Sala - Centro, CEP Nº 85.565-000, em Sulina – Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o Clínica de Fisioterapia (8650-0/04), Cursos e Palestras em Qualidade de Vida no Trabalho e Ergonomia, (7120-1/00), Ginástica e Esporte (9313-1/00), Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária (6822-6/00) e a Compra e Venda de Imóveis Próprios (6810-2/01), Atividade de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (5912-0/99), Atividades de telecomunicações (6190-6/99), Filmagem de festas e eventos (7420-0/04), Edição de jornais não diários (5812-3/02), Promoção de vendas (7319-0/02), Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (7420-0/01) e Produção de filmes para publicidade (5911-1/02).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que é de R\$:=30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, de R\$:=1,00 (um real) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído entre os sócios:

CLEITON CHIOCHETA	90% QUOTAS-27.000	R\$:=27.000,00
MILENA PONTES CHIOCHETA	10% QUOTAS- 3.000	R\$:= 3.000,00

Handwritten signatures and initials on the right margin.

C. CHIOCHETA & CIA LTDA
=====

CNPJ. N.º 07.236.211 / 0001 – 77
=====

FLS. 06

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.
=====

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de FEVEREIRO de 2005 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **CLEITON CHIOCHETA**, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros facultada retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, onde os mesmo assinam separadamente.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Handwritten signatures:
Cleiton Chiocheta
[Signature]
[Signature]

C. CHIOCHETA & CIA LTDA
=====

CNPJ. N.º 07.236.211 / 0001 – 77
=====

FLS. 07

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**
=====

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like "Hediney" and "Lacy op".

0000238
10

C. CHIOCHETA & CIA LTDA
=====

CNPJ. N.º 07.236.211 / 0001 – 77
=====

FLS. 08

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**
=====

E, por estarem assim justos e contratados lavram e assinam
juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual
teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em
todos os seus termos.

SULINA – PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Cleiton Chiocheta

CLEITON CHIOCHETA

Elaine P. da Silva Chiocheta

ELAINE PONTES DA SILVA CHIOCHETA

Elaine P. da Silva Chiocheta

MILENA PONTES CHIOCHETA

REPRESENTADO / ELAINE P. DA SILVA CHIOCHETA

Cleiton Chiocheta

MILENA PONTES CHIOCHETA

REPRESENTADO / CLEITON CHIOCHETA

TESTEMUNHAS:

Luiz Cesar Schmaidre
LUIZ CESAR SCHMAIDRE
RG: 321.506 – SSP/MT

Adelaide Schmaidre Denardi
ADELAIDE SCHMAIDRE DENARDI
RG: 7.623.017-0 – SSP/PR



000024

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LORY DIONISIO DENARDI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 01330204, inscrito no CPF n° 21356998968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
21356998968	01330204	LORY DIONISIO DENARDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2021 16:26 SOB N° 20207736383.
PROTOCOLO: 207736383 DE 21/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100402230. CNPJ DA SEDE: 07236211000177.
NIRE: 41205414528. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2021.
C. CHIOCHETA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
039.879.919-92

Nome
CLEITON CHIOCHETA

Nascimento
04/08/1982

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

0000252

NOME
CLEITON CHIOCHETA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5429874-9 SESP PR

CPF
039.879.919-92

DATA NASCIMENTO
04/08/1982

FILIAÇÃO
ERICO LUIZ CHIOCHETA
IVETE MURARO CHIOCHETA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB B

Nº REGISTRO
02158392607

VALIDADE
15/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
18/01/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Cleiton Chiocheta

LOCAL
SULINA, PR

DATA EMISSÃO
15/12/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
Arross (RAAD)

55040170666
PR911784592

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1376430340

PROIBIDO PLASTIFICAR
1376430340

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
CLEITON CHIOCHETA

DATA DE NASCIMENTO
04/08/1982

Nº INSCRIÇÃO
0785 8146 0604

D.V.
151

SEÇÃO
0169

MUNICÍPIO / UF
SULINA/PR

DATA DE EMISSÃO
30/10/2017

JUIZ ELEITORAL
Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FITOGRAFIA

ASSINATURA DO TITULAR
Cleiton Chiocheta

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Sulina
 SECRETARIA DA FAZENDA
 DIVISÃO DA RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº **3610 / 2020**


Pelo presente, fica concedida a licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob nº 15387 de 28/02/2008

Inscrição Municipal: 361-0 CPF/CNPJ: 07.236.211/0001-77
 Nome/Razão Social: C. CHIOCHETTA & CIA LTDA
 Endereço: RUA IGUACU Nr.: 1082 Bairro: CENTRO

Atividade Principal:
 8650004 Atividades de fisioterapia

Observações:
 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO CONFORME ART. 161 DA LEI 586/2009

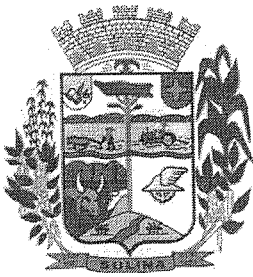
Nº Certificado Bombeiros: 3.9.01.21.0001300305-61
 Data de Validade Cert. Bombeiros: 25/01/2022


 Secretaria de Administração e Finanças


 Prefeito Municipal

Emitido em, 01/02/2021
 Jackson Roberto Schneider
 Tesoureiro - P. M. Sulina
 Post. nº 1162334
 RG 5.780.087 e 887.522

A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0000278
Empresa ►► Fácil

ALVARÁ SANITÁRIO

Número 202100010000005

Nome Fantasia:

Razão Social: C. CHIOCHETA & CIA LTDA

CNPJ: 07.236.211/0001-77

Inscrição Municipal:

Atividade(s) CNAE(s): 8650-0/04 Atividades de fisioterapia 6822-6/00 Gestão e administração da propriedade imobiliária 7420-0/04 Filmagem de festas e eventos 7120-1/00 Testes e análises técnicas 7319-0/02 Promoção de vendas 5812-3/02 Edição de jornais não diários 6190-6/99 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 5911-1/02 Produção de filmes para publicidade 7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios 5912-0/99 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico

Responsável Técnico:

Município: Sulina **Endereço:** AVENIDA IGUACU, 1082, SALA, CENTRO

CEP: 85565000

Local e data: Sulina, segunda, 05 de abril de 2021

Validade: terça, 05 de abril de 2022

VALDIR PARISOTTO

Departamento Municipal de vigilância sanitária

Observação

Código de Autenticidade: 21GRU25CLX

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO VALDIR PARISOTTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PODER JUDICIÁRIO

0000288

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202109221236343501461

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

C CHIOCHETA E CIA LTDA

CNPJ: 07.236.211/0001-77

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 22 de setembro de 2021.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO

RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Dados: 2021.09.22 12:37:11 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025012409-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.236.211/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

000030

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 7236211000177
NOME.....: C . CHIOCHETTA & CIA LTDA
CNPJ/CPF....: 07.236.211/0001-77
ENDEREÇO....: IGUACU , 1082 CENTRO
MUNICIPIO...: SULINA UF: PR

FINALIDADE...: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

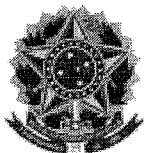
A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 20/09/2021.
Válida até: 19/11/2021.
Ano/Número da certidão.....: 2021/306
Código de autenticidade da certidão: 466283284466283

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C CHIOCHETA & CIA LTDA
CNPJ: 07.236.211/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:43:09 do dia 20/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2022.

Código de controle da certidão: **82A4.4188.AA2E.4AF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C CHIOCHETA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.236.211/0001-77

Certidão n°: 28754412/2021

Expedição: 20/09/2021, às 16:19:32

Validade: 18/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C CHIOCHETA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.236.211/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.236.211/0001-77
Razão Social: C CHIOCHETA E CIA LTDA
Endereço: RUA TAPAJOS 213 SALA / CENTRO / SULINA / PR / 85565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2021 a 24/10/2021

Certificação Número: 2021092502233752290788

Informação obtida em 13/10/2021 13:22:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12104399960 em 22/06/2021, protocolo 213943905. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	C. CHIOCHETA & CIA LTDA
Número de Registro:	41205414528
CNPJ:	07236211000177
Município:	Sulina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	15
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
21356998968	LORY DIONISIO DENARDI	PR013302/O-4



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/06/2021 14:51:44 SOB Nº
20213943905.
PROTOCOLO: 213943905 DE 17/06/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12104399960. NIRE: 41205414528.
C. CHIOCHETA & CIA LTDA

Silvano Pereira de Andrade
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 22/06/2021

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2020

ATIVO	[Anual]	
	31/12/2020	31/12/2019
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	24.519,19	25.547,33
DISPONIVEL	24.519,19	25.547,33
BENS NUMERARIOS	24.519,19	25.547,33
CAIXA	24.519,19	25.547,33
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.452,99	11.452,99
IMOBILIZADO	11.452,99	11.452,99
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	11.452,99	11.452,99
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS	11.452,99	11.452,99
TOTAL DO ATIVO	35.972,18DB	37.000,32DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****35.972,18, bem como suas demonstrações.

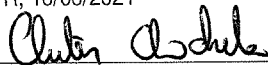
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0008 do Livro Diário nr. 0015 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SULINA / PR, 16/06/2021



CLEITON CHIOCHETA
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 039.879.919-92

RG: 54298749

Representado por LORY DIONIZIO DENARDI



LORY DIONIZIO DENARDI

Contador

PR 013.302/O-4

CPF: 213.569.989-68

RG: 1.243.119/SSP/PR

Lory Dionizio Denardi
Rua 14 02 Dezembro, 5950 Fone (46) 3242-1226
CHOPINZINHO PARANAIA
CO-CRC-PR Nº 13.302/0-4 CPF Nº 213.569.989-68

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2020

PASSIVO

	31/12/2020	[Anual] 31/12/2019
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	277,50	350,00
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	277,50	350,00
OBRIGACOES FISCAIS	277,50	350,00
CONTRIBUICAO DO SIMPLES RECOLHER	162,00	240,00
INSS A RECOLHER	115,50	110,00
PATRIMONIO LIQUIDO	35.694,68	36.650,32
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00	30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00	30.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	5.694,68	6.650,32
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	5.694,68	6.650,32
LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS	5.694,68	6.650,32
TOTAL DO PASSIVO	35.972,18CR	37.000,32CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****35.972,18, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0008 do Livro Diário nr. 0015 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SULINA / PR, 16/06/2021

CLEITON CHIOCHETA
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 039.879.919-92

RG: 54298749

Representado por LORY DIONISIO DENARDI

LORY DIONISIO DENARDI

Contador

PR 013.302/O-4

CPF: 213.569.989-68

RG: 1.243.119/SSP/PR

Lory Dionisio Denardi
Rua 14 nº 330 - Fone (41) 3242-1226
CHOPIMENANTOS PARANA
COCRC-PR Nº 1330204 CPF Nº 213.569.989-68

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2020

CONTAS TOTALIZADORAS DA DRE

	31/12/2020	[Anual] 31/12/2019
RESULTADO DO EXERCICIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	19.700,00	23.525,00
VENDAS DE SERVICOS	19.700,00	23.525,00
PRESTACAO DE MAO DE OBRA	19.700,00	23.525,00
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(1.182,00)	(1.411,50)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(1.182,00)	(1.411,50)
CONTRIBUICAO DO DAS SIMPLES NACIONAL	(1.182,00)	(1.411,50)
Receita Liquida	18.518,00CR	22.113,50CR
Lucro Bruto	18.518,00CR	22.113,50CR
DESPESAS OPERACIONAIS	(4.984,10)	(4.823,80)
DESP.OPERACIONAIS DE VENDAS	(4.984,10)	(4.823,80)
UTILIDADES E SERVICOS	(4.984,10)	(4.823,80)
ENERGIA ELETRICA	(3.184,40)	(3.245,87)
AGUA	(1.799,70)	(1.577,93)
ADMINISTRATIVAS	(14.463,80)	(15.787,45)
ADMINISTRATIVAS	(14.463,80)	(15.787,45)
UTILIDADES E SERVICOS	(1.800,00)	(1.535,31)
TELEFONE,TELEX E TELEGRAMA	(1.800,00)	(1.535,31)
HONORARIOS	(12.600,00)	(11.998,00)
DIRETORIA	(12.600,00)	(11.998,00)
DESPESAS GERAIS	(63,80)	(2.254,14)
DESPESAS DIVERSAS		(543,48)
CONSERVACAO DO IMOBILIZADO		(1.679,86)
DESPESAS COM A JUNTA COMERCIAL DO PARANA	(63,80)	(30,80)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(25,74)	
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	(25,74)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(25,74)	
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(2,40)	
MULTAS FISCAIS	(23,34)	
Resultado Oper.Antes Provisoes	955,64DB	1.502,25CR
Resultado Antes Prov.IRI		1.502,25CR
Resultado Antes Prov.IR	955,64DB	
Lucro do Exercicio		1.502,25CR
Prejuizo do Exercicio	955,64DB	

Lory Dionizio Denardi
 Rua 14 do Jardim 2000 Fone (46) 3242-1226 PARANA
 CHOPINZINHO GO-CRC-PR N° 13.302/0-4 CPF N° 213.569.989-68

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2020

CONTAS TOTALIZADORAS DA DRE

[Anual]

31/12/2020

31/12/2019

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0008 do Livro Diário nr. 0015 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SULINA / PR, 16/06/2021

CLEITON CHIOCHETA
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 039.879.919-92

RG: 54298749

Representado por LORY DIONISIO DENARDI

LORY DIONISIO DENARDI

Contador

PR-013.302/O-4

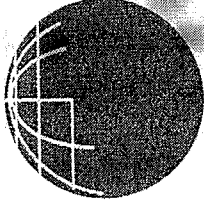
CPF: 213.569.989-68

RG: 1.243.119/SSP/PR

Lory Dionisio Denardi
Rua 14 de Dezembro, 3950
CHOPINZINHO
CO-CRC-PR Nº 13.302/O-4
Fone (46) 3242-1226
PARANA
CPF Nº 213.569.989-68



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS
FACULDADES INTEGRADAS



CECAGE
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS

Diploma de Bacharel em Fisioterapia

A Diretora das Faculdades Integradas dos Campos Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Bacharelado em Fisioterapia em 27 de julho de 2007, confere o título de

Bacharel em Fisioterapia a
Cláiton Chiocheta,

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TARAFELIONATO DE "CARLI"

DE e dete 16 que

INSTRUMENTO ASOR

CEW 93305

03/11/08 03.410.667/0301-50

CECAGE, 671-336-939-63

Brasilero, natural do Estado do Paraná, nascido a 04 de agosto de 1982, portador da Carteira de Identidade nº 5.429.874-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

AY/AA/08

CECAGE

CECAGE

Ponta Grossa, 27 de julho de 2007.

[Signature]
Júlia Stręski Fagundes Cunha
Diretora Geral do Cescage

[Signature]
Cláiton Chiocheta
Diplomado


[Signature]
Jeanete Terezinha de Souza
Coordenadora de Educação Superior

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8. REGIÃO


CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA Nº RE002130

Certificamos que o(a) Empresa, neste documento qualificado, foi registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, Ata nº 1429 de 13/08/2018, no Livro 020 Folha 029 de Registro de Empresa, de acordo com a Resolução Coffito-8 de 20/02/78. A validade deste documento está vinculada a apresentação da Declaração de Regularidade para Funcionamento (D.R.F) vigente.

C. CHIOCHETA & CIA LTDA
AV IGUAÇU 1082
SULINA CENTRO PR


Dra. Maria Luiza Vautier Teixeira
Diretora Secretária

Curitiba, 13 de Agosto 2018


Dr. Abdo Augusto Zeghbi
Presidente

0000408



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO

RUA JAIME BALÃO, 580 CEP 80.040 -340 - Curitiba -PR
- Fone 0800 - 645-2009



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF) Nº 032208170805022021
Jurisdição: PARANÁ

Razão Social: C. CHIOCHETA & CIA LTDA

Endereço: AV IGUAÇU 1082

Bairro: CENTRO

CEP: 85565000

Cidade: SULINA

UF: PR

Registro no CREFITO-8 : RE002130 em 08/04/2010 Livro
1429

CNPJ/CPF: 07236211000177

*** CORPO CLÍNICO ***

CLEITON CHIOCHETA 111894-F - PROPRIETARIO Responsável
Técnico

Horário de Funcionamento: SEGUNDA A SABADO 08:00 18:00 : : :

Declaramos a regularidade do titular nos termos da Legislação Pertinente para Desempenho da Atividade Ligadas ao Exercício Profissional da:
FISIOTERAPIA.

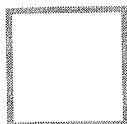
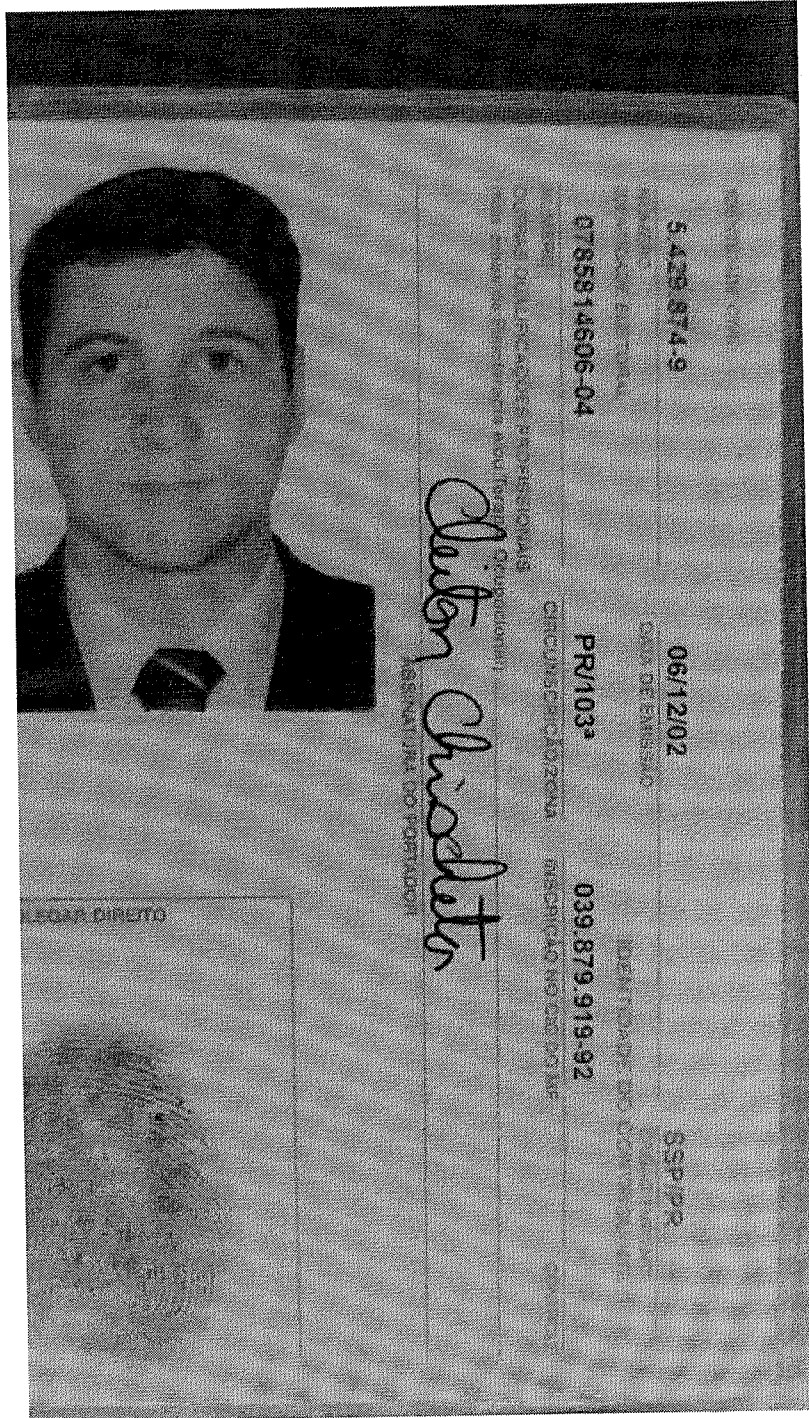
É obrigação do Responsável legal / técnico pelo consultório/clínica manter atualizados os dados cadastrais vinculados com este Conselho, nos termos da legislação vigente. **válida até 01/07/2022**

IMPORTANTE
Apresentação Obrigatória a Fiscalização
Esta Declaração deverá ser fixada no Setor de Fisioterapia
e/ou Terapia Ocupacional em local Visível.

Declaração Digital n.º 032208170805022021. Emitida eletronicamente via internet às
15:05 de 22/09/2021. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do , ou pelo
código de barras(QR CODE) acima. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará
este documento



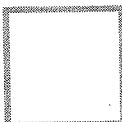
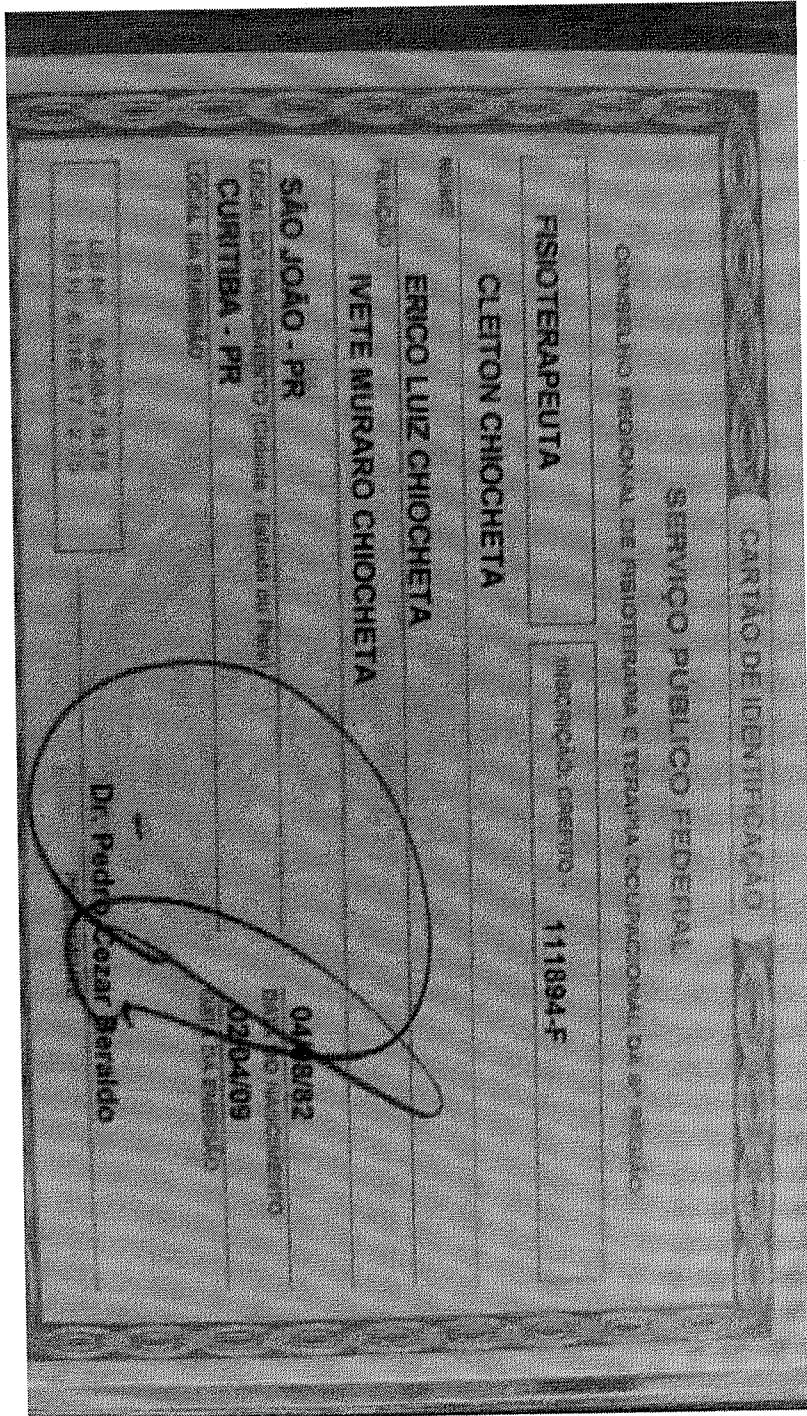
Chioqueta
hoje às 10:34 AM





Chioqueta

hoje às 10:34 AM





0000440
C. CHIOCHETA & CIA LTDA
CNPJ 07.236.211/0001-77 IE ISENTA
AVENIDA IGUAÇU, 1082, CENTRO
FONE (46) 98409-0502
85565-000 Sulina-Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **CLEITON CHIOCHETA** apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha).

a) C. CHIOCHETA & CIA LTDA

b)

c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

a) FISIOTERAPEUTA

b)

c)

3. Horários ou compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) 8:00 ÀS 18:00 HORAS

b)

c)

4. Locais de trabalho: (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) AVENIDA IGUAÇU 1082, CENTRO, SULINA-PR

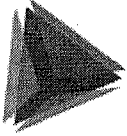
b)

c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Sulina, 21 de Setembro de 2021.

Cleiton Chiocheta

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	07236211000177
	Nome	C CHIOCHETA & CIA LTDA		
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000046

COPEL Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazzetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
100272797

CLEITON CHIOCHETA
AVIGUACU, 1082 - SALA 01

CEP: 86566000 SULINA - PR
CPF: 03987991992

Vencimento
18/08/2021

Valor a Pagar
R\$ 119,18

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 4632448000

Revisão de Vencimento

INFORMACOES TARIFARIAS

No. Medidor: 0351740303 - TRIFASICO Mes Referencia: 07/2021

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido 30 dias	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
26/06/2021 19941	26/07/2021 20004	63 kWh	1,00	100 kWh	2,10 kWh	26/07/2021

Proxima Leitura Prevista: 26/08/2021

COMERCIA/TIV DE FISIOTERAPIA

INFORMACOES CONTRATUAIS AS [1.6.129.3]

Tensao Contratada: 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volts

ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,658810

MES	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20
CONS	100	122	279	333	419	303	278	246	297	160	113	128
PGTO	08/07	08/06	10/06	08/04	04/03	08/02	11/01	09/12	09/11	08/10	08/09	10/08

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 206212280 Serie B
Emitida em 22/07/2021

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA	kWh	100	0,818100	81,81	81,81	29,00%
02 ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2 kWh				13,24	13,24	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				24,13		
Base de Calculo do ICMS: 96,05			Valor ICMS: 27,56	Valor Total da Nota Fiscal: 119,18		

Reservado ao Fisco


DFB9.D10A.47BD.197F.31B5.A329.B61D.9804

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,46 E COFINS R\$ 2,11, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 9.89% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 2886/2021
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Periodos Band.Tarif.: Vermelha P2:27/06-26/07

Vencimento: 18/08/2021 **Valor a pagar: R\$ 119,18**

Controle 01-20211784571031-10 Numero de Identificacao 100272797 Mes 07/2021 AS [1.5.129.3]

8364000001 1 19180111000 5 00101020211 5 78457103110 2



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 094/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de saúde, conforme segue **ampara da pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: C. CHIOCHETA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.236.211/0001-77, com sede na Avenida Iguazu, nº 1082 – Centro, na cidade de Sulina/PR, CEP 85.565-000, neste ato representada por Cleiton Chiocheta, portador do RG n.º 5.429.874-9 SSP-PR e CPF n.º 039.879.919-92.

Considerando a demanda de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de sessões de Fisioterapia;

Considerando a demanda crescente com os casos de realibitação e também de pacientes nos casos de Covid-19, justifica-se a necessidade da contratação dos atendimentos nos Municípios;

Considerando que estes atendimentos, apresentam uma demanda constante, faz-se necessário a contratação complementar de profissional para execução deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE ANUAL
302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICA EM PACIENTE NO PRE/PÓS-CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	6,35	420
302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67	420
302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35	420
302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICOS CLÍNICOS	4,67	420
302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS CIRÚRGIAS ONCOLÓGICA	6,35	420
302030018	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS COM COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	6,35	420
302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	4,67	420
302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	420
302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	420
302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67	420
302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35	420
302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67	420
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	6,35	420
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67	420
302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO -	4,67	420



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

	FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS		
302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEUROCIÑÉTICO FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	420
302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67	420
302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35	420
302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35	420
302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	4,67	420
302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELA POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADO)	4,67	420
TOTAL DO CONTRATO			48.245,40

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fonte 076.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.
- 6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.
- 6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.
- 6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 7.1.** Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Avenida Iguazu, 1082 - Sala 01 - Cento - na cidade de Sulina/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados.
- 8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Cleiton Chiocheta**, inscrito no **CREFITO/PR 111894-F** para execução dos serviços.
- 8.4.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

serviços, é de responsabilidade da Contratada.

8.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.

8.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.10. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

8.10.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.10.2. A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia, emitirá relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

8.10.3. Ao término do tratamento de fisioterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

8.10.4. A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

8.10.5. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

8.10.6. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

8.10.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1 RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

12.1.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e



ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA



15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

15.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.12. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.13. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

17. AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

19.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a integra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

19.1. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo da finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
 CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
94/2021

Número Processo: 166/2021
 Data do Processo: 13/10/2021

000056

OBJETO DO PROCESSO

CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
94/2021

Data e Hora da Sessão: 13/10/2021 14:13

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 166/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: C CHIOCHETA & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		4.020,45	48.245,40
Total do Participante:						48.245,40
Total Geral:						48.245,40

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 13 de October de 2021

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
 PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
 MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
 MEMBRO

Marcos Brandoli
Lhuanna Perico
Samir Kalinoski

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 406/2021
PROCESSO 166/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 94/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de C.CHIOCHETA & CIA LTDA, para realização de atendimentos em fisioterapia.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 94/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/46
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 094/2021 – fl. 47/55
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 56

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência, sendo a contratação em caráter complementar, que por força de termo aditivo ao contrato, passou a permitir a execução dos serviços nos Municípios, por força das restrições do Covid e enquanto elas perdurarem.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*



No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

"Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.






O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 15 de outubro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 407/2021
PROCESSO 166/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 94/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de C.CHIOCHETA & CIA LTDA, para realização de atendimentos em fisioterapia.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 94/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

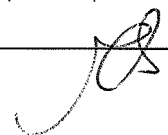
- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/46
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 094/2021 – fl. 47/55
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 56

É o relatório.

IV – DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente



contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS e deve-se adotar, como regra, a via do Concurso Público.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 15 de outubro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000063

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
94/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 94/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 48.245,40
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/10/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0AD296DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/10/2021. Edição 2371
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

0000648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PROCESSO 166/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	166/2021		
b)	Nr. Licitação:	94/2021 - IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	15/10/2021		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
		Un	Quantidade	Vl. Unitário
				Total dos Itens
	C CHIOCHETA & CIA LTDA			
	I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	4.020,4500 R\$
				48.245,40
	Total fornecedor:			R\$ 48.245,40
	Total geral:			R\$ 48.245,40

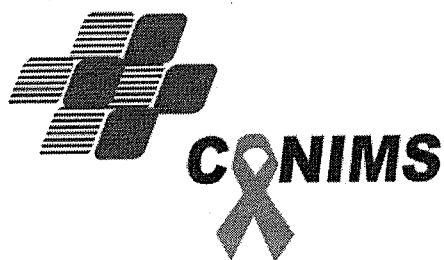
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4084FC10

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/10/2021. Edição 2371
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Pregão Inexigibilidades Chamamento Público Processos Administrativos Dispensa
 Inexigibilidade Resultados de Licitação Contratos Dispensa Inexigibilidades Credenciamento
 Tomada de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

15/10/2021

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2021

15/10/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

14/10/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA EM FORMATO WEB PARA IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI EM TERRITÓRIOS MUNICIPAIS E MONITORAMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E COVID-19, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO - PE 38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

14/10/2021

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos e câmaras de conservação de vacinas incluindo a calibração mestre e qualificação térmica, de acordo com as normas da ANVISA; conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o anexo I que vincula o termo de referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO - PE 37

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2021

14/10/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2021

14/10/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - PRÉ QUALIFICAÇÃO DE "CASAS DE APOIO"

07/10/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.



↓ Anexo 1 - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

↓ Anexo 2 - EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO - CASA DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 048/2021

06/10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 048/2021



↓ Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

anterior **1** 2 3 4 5 ... 134 135 próxima »

Página 1 de 135

Voltar

Home
Institucional

Quem Somos
Municípios
Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos
Recomendação MPPR

Concurso | Seleção | PSS
Contas Públicas

Orçamento
Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000068

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 94/2021

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

Processo Adm.: 166/2021

Data do Processo: 13/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 166/2021
b) Nr. Licitação: 94/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 15/10/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
C CHIOCHETA & CIA LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	4.020,4500	R\$ 48.245,40
			Total fornecedor:	R\$ 48.245,40
			Total geral:	R\$ 48.245,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 15 de Outubro de 2021


PAULO HORN
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 94/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 94/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 48.245,40

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 15/10/2021



PAULO HORN
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 405/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: C. CHIOCHETA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.236.211/0001-77, com sede na Avenida Iguazu, nº 1082 – Centro, na cidade de Sulina/PR, CEP 85.565-000, neste ato representada por Cleiton Chiocheta, portador do RG nº 5.429.874-9 SSP-PR e CPF nº 039.879.919-92

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 166/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 094/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município Consorciados de São João/Paraná.
- 1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

- 2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
- 2.2. A contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 2.3. A Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Avenida Iguazu, 1082 – Sala 01 – Centro, na cidade de Sulina/Pr, em 10 (dez) períodos semanais.
- 2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Cleiton Chiocheta**, inscrito no **CREFITO/PR 111894-F**, para execução dos serviços.
- 2.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.



2.6. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.9. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.

2.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.11.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.11.2. A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

2.11.3. Ao término do tratamento em fisioterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

2.11.4. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

2.11.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

2.11.6. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e

procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.11.7. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.11.8. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.11.9. A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA –VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

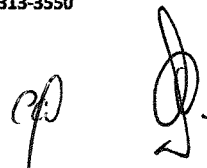
5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.





CONVÊNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONIMS

000073x

- 5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.
- 5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.
- 5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.
- 5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.
- 5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 5.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

- 6.1** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **19 de outubro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

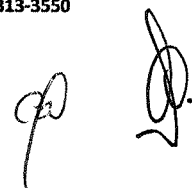
7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

- 8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que



sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.10. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata

rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a integra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2 Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo da finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

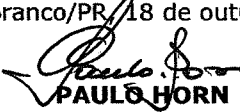
E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.


Pato Branco/PR, 18 de outubro de 2021.


CLEITON CHIOCHETA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41


PAULO HORN
CONTRATANTE


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE ANUAL
302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICA EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	6,35	420
302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67	420
302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35	420
302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICOS CLÍNICOS	4,67	420
302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS CIRÚRGIAS ONCOLÓGICA	6,35	420
302030018	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS COM COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	6,35	420
302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	4,67	420
302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	420
302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	420
302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67	420
302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35	420
302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67	420
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	6,35	420
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67	420
302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO - FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	420
302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEUROKINÉTICO FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	420
302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67	420
302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35	420
302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35	420
302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	4,67	420
302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELA POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADO)	4,67	420
TOTAL DO CONTRATO		48.245,40	